



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Bento Freitas, nº 46, - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01220-000
Telefone: (11) 3585-9700
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25290.000284/2020-07

Unidade Gestora: SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SALOG/SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO/SUEST-SP E A EMPRESA ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25290.000284/2020-07

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991, regulamentada pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, que aprova o Estatuto da FUNASA, com Regimento Interno aprovado pela Portaria/MS nº 270, de 27/02/2014, por meio da **Superintendência Estadual em São Paulo**, com sede no município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0538-21, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Souza Camargo, Superintendente Estadual de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 4.668, de 05 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. nº 192, de 06 de outubro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 994.956.518-91, portador da Carteira de Identidade nº 9.725.693-6 expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.844.145/0001-22, sediada na Rua da Mooca, nº 4782/4784, bairro da Mooca em São Paulo/SP, CEP 03165-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor : **WAGNER DINIZ GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 13.167.270, expedida pela SSP, e CPF nº 043.699.818-16, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25290.000284/2020-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo **prorroga**, por mais 12 (doze) meses, com início em **29 de janeiro de 2022** e término em **29 de janeiro de 2023**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento da União para o exercício corrente, na classificação a seguir:

- 2.1.1. Gestão Unidade: 36211/255025
- 2.1.2. Plano de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001
- 2.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39
- 2.1.4. Plano Interno: ADMGMUSP
- 2.1.5. Fonte de Recurso: 6153
- 2.1.6. PTRES: 172806

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor fixo do contrato mensal é de **R\$2.214,80** (dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor fixo total anual de **R\$26.577,60** (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), podendo chegar ao valor total de **R\$103.075,60** (cento e três mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos) dependendo dos quantitativos de serviços efetivamente prestados por demanda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela aplicação da Cláusula Sexta — Reajuste, conforme fundamenta o art. 5º do Decreto nº 2.271/1997; art. 54, caput, 55, inciso II e 57, da IN/SEGES-MP nº 05/2017 e atualizações; inciso II, alínea "d" do art.65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações; Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato nº 02/2021 e, com base no IPCA/IBGE no percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), acumulado em 12 (doze) meses, no período de dezembro/2020 até novembro/2021, a Cláusula Terceira — Preço, a partir da assinatura do presente termo, será a que segue:

- 4.1.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$103.075,60** (cento e três mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 4.1.2. O valor mensal estimado é de R\$2.214,80 (dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações na Fundação Nacional de Saúde, garantida a validade das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto §2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Pela Funasa:

RONALDO SOUZA CAMARGO

Superintendente Estadual

Pela Empresa:

WAGNER DINIZ GOULART

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Diniz Goulart, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Souza Camargo, Superintendente Estadual de São Paulo**, em 28/01/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3521507** e o código CRC **314FA879**.